ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

LEI Nº 211, 27 DE ABRIL DE 1981.

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Beberibe, na valor de Cr$ 1.500.000,00, para os fins que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Legislação Vigente aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Beberibe, o Crédito Especial no valor de Cr$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face às despesas com a implantação de postos telefônicos nos distritos de Paripueira, Parajuru, Sucatinga e Serra do Felix, como a seguir discrimina:

04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
04.05000000.000 - COMUNICAÇÕES
04.05220000.000 - TELECOMUNICAÇÕES
04.05221340.000 - Telefonia
04.05221341.101 - Ampliação da Rede de Comunicação Interdistrital
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	1.400.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . .	Cr$	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99999999.001 - Reserva de Contingência
9.9.9.9 - Reserva de Contingência

Passa de	Cr$	2.000.000,00
Para	Cr$	500.000,00
Contenção de	Cr$	1.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE em, 27 de abril de 1981.

Francisco Ednaldo Bessa
PREFEITO MUNICIPAL